



JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei Municipal n. 9.709, de 18 de janeiro de 2000 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal e dá outras providências", Lei Municipal n. 9.650, de 25 de novembro de 1999 que "Dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora e dá outras providências", e dá outras providências".

Tal iniciativa visa à promoção da política de valorização de pessoal idealizada por esta Mesa Diretora, garantindo reconhecimento àqueles servidores que desempenham suas funções de forma eficiente e comprometida com o desenvolvimento das atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

Trata-se de incluir na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Superintendência de Comunicação Legislativa, o item 8 - Editora Câmara JF, como editora oficial da Câmara Municipal de Juiz de Fora, fortalece o seu papel como instituição pública de fomentar a educação e a produção de conhecimentos históricos, científicos, literários e biográficos para a promoção do desenvolvimento e reconhecimento da preservação da memória como propulsora do futuro de Juiz de Fora e região.

As gratificações legislativas criadas valorizam o quadro de servidores efetivos, que desempenham um trabalho eficiente e de dedicação, com foco na sempre melhoria dos serviços legislativos e administrativos, conferindo ao cidadão um atendimento cada vez mais eficiente e eficaz, e um efetivo acesso por parte da sociedade acerca dos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo.

O incluso impacto orçamentário-financeiro realizado pelas Chefias das Divisões de Programação e Liquidação de Despesa, Recursos Humanos e Contabilidade da Câmara Municipal demonstra o devido planejamento fiscal para a propositura, diante da previsão orçamentária própria do Poder Legislativo, em compatibilidade aos limites legais e constitucionais referentes aos gastos de pessoal e folha de pagamento aplicáveis à Câmara Municipal.

Em vista do exposto, aguarda-se a aprovação desta Proposição pelos Nobres Edis.

Palácio Barbosa Lima, 26 de junho de 2025.



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho -
PDT

André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz Vieira -
Republicanos

Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereador Letícia Delgado - PT

João Wagner de Siqueira
Antoniol
Vereador João Wagner Antoniol -
MDB

Julio César Rossignoli Barros

Carlos José de Souza

Vereador Fiote - PDT

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vítinho - PSB





CAMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Criação, Expansão e / ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental)

nº 14/2025

DESPESA

ESPECIFICAÇÃO

QUANTIDADE	Estimativa para acobertar despesas com o projeto substitutivo ao projeto de lei nº 222, a partir de julho/2025.	VALOR DO AUMENTO MENSAL DA DESPESA
		15.596,54

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NA DOTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS

MÊS	VALOR			
	Exercício 2025	Exercício 2026	Exercício de 2027	
JANEIRO	1.088.220,08	1.344.011,87	1.438.092,70	
FEVEREIRO	1.472.147,74	1.344.011,87	1.438.092,70	
MARÇO	1.303.203,09	1.344.011,87	1.438.092,70	<input type="checkbox"/> TESOURO
ABRIL	1.235.053,06	1.344.011,87	1.438.092,70	
MAIO	1.193.656,44	1.344.011,87	1.438.092,70	<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS PRÓPRIOS
JUNHO	1.299.551,92	1.344.011,87	1.438.092,70	
JULHO	1.200.596,54	1.344.011,87	1.438.092,70	
AGOSTO	1.200.596,54	1.344.011,87	1.438.092,70	<input type="checkbox"/> CONVÊNIOS ESTADO E UNIÃO
SETEMBRO	1.200.596,54	1.344.011,87	1.438.092,70	
OUTUBRO	1.200.596,54	1.344.011,87	1.438.092,70	<input type="checkbox"/> OUTRA FONTE
NOVEMBRO	1.200.596,54	1.344.011,87	1.438.092,70	
DEZEMBRO	1.200.596,54	1.344.011,87	1.438.092,70	
13º salário/férias	628.815,34	1.344.011,87	1.438.092,70	
		1.344.011,87	1.438.092,70	
Total no Exercício	15.424.226,91	18.816.166,19	20.133.297,82	

Para atender o exposto com o projeto substitutivo ao projeto de Lei 222, foi considerado o valor efetivado nos meses de janeiro a junho com pagamento de Pessoal de Apoio Administrativo – Efetivo e Comissionado. A partir de julho foi considerado o valor estimado conforme dados da Divisão de Recursos Humanos. Foi considerado também triênio, férias, abono pecuniário, plano de cargos e salários e gratificação natalina conforme proposta orçamentária para o exercício de 2025. Para os anos de 2026 e 2027 foi previsto concurso público e recomposição salarial estimada do IPCA nos termos do art. 37, X, da CF/88.

<input checked="" type="checkbox"/>	APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO	<input type="checkbox"/>	criação de ação governamental
<input type="checkbox"/>	DESPESA DE CAPITAL	<input checked="" type="checkbox"/>	despesa obrigatória de caráter continuado

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária prevista para 2025: 01.122.0007.2234.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil

Saldo inicial da Dotação previsto para 2025: R\$ 15.424.226,91

Saldo atualizado da Dotação previsto para 2025: R\$ 15.424.226,91

Valor Estimado da Despesa a ser Empenhado no Exercício de 2025: R\$

Saldo Orçamentário Disponível após a Programação de todas as Despesas na Dotação: R\$ 0

PREVISÃO FINANCEIRA

RECURSOS PRÓPRIOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO 2025	R\$	15.424.226,91
VALOR A SER EMPENHADO EM 2025	R\$	15.424.226,91
VALOR DISPONÍVEL NA DOTAÇÃO APÓS PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS	R\$	-

LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A programação orçamentária e financeira foi calculada tomando como base os dados encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos, e valores e cargos constantes na programação orçamentária aprovada para o exercício de 2025, sendo que, não havendo alteração das informações, os valores de gastos com pessoal e folha de pagamento se encontram dentro dos limites constitucionais estabelecidos no art 29-A § 1º da CF/88 e no inciso III, alínea "a" do art. 20 da LC 101/00.

Declaramos que a Despesa tem Adequação Orçamentária e Financeira conforme Lei Orçamentária Anual de 2025 e Compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

EM 26 / 06 / 2025

DIVISÃO DE PROG. E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS
 (Chefe da Divisão Prog. Liq. Despesas)

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 (Chefe da Divisão de Contabilidade)

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 (Chefe da Divisão de Recursos Humanos)

PRESIDENTE DA CÂMARA